



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0231/2018

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.

Processo nº 0218872-34.2017.4.02.5160,
ajuizado por

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do 1º **Juizado Especial Federal** de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao exame **eletroneuromiografia de membros superiores**.

I - RELATÓRIO

1. Às folhas 14 a 16, encontram-se requisição de exame e ficha de prescrição fisioterápica da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São João de Meriti, não datados, emitidos pelo ortopedista informando que a Autora possui **tendinite** em punhos direito e esquerdo e **gonartrose** direita e esquerda, necessitando realizar o exame **eletroneuromiografia de membros superiores**.

2. De acordo com laudo médico em impresso próprio (fl. 25), emitido em 11 de dezembro de 2017 pelo ortopedista a Autora é portadora de **síndrome do túnel do carpo** em punhos direito e esquerdo, em tratamento sem melhora do quadro clínico e impossibilitada de exercer atividades laborais. Necessita de tratamento cirúrgico. A Classificação Internacional de Doenças (CID-10) foi citada: **G56 - Mononeuropatias dos membros superiores**.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. A **tendinite** é a síndrome clínica que descreve o uso excessivo de tendões lesionados, caracterizada por uma combinação de dor, inchaço difuso ou localizado e desempenho prejudicado¹.

2. A artrose degenerativa do joelho recebe a denominação de **gonartrose**². A **artrose** (osteoartrose, osteoartrite ou doença articular degenerativa) pode ser definida como um grupo heterogêneo de distúrbios que afetam a cartilagem articular com conseqüentes alterações no osso subcondral de etiologias diversas. Pode ser primária ou secundária a alterações metabólicas, anatômicas, traumas ou doenças inflamatórias articulares. As manifestações clínicas caracterizam-se basicamente por dor articular inicialmente relacionada à movimentação, evoluindo para dor também em repouso, associada a quadro progressivo de perda de mobilidade articular, limitação funcional, crepitações (estalidos ou travamento) e sinais inflamatórios leves. É comum a ocorrência de rigidez articular após períodos de imobilidade da articulação, como a rigidez matinal³.

3. A **síndrome do túnel do carpo (STC)** é uma condição clínica resultante da compressão do nervo mediano no túnel do carpo. É síndrome compressiva mais frequente de nervos periféricos. Os sinais e sintomas clínicos mais comuns da **STC** são dor, hipoestesia e parestesia no território de sensibilidade do nervo mediano (particularmente no polegar, dedo indicador e médio e face radial do dedo anular), com piora noturna dos sintomas. Caracteristicamente, os sintomas de parestesia e dor noturna acordam o paciente durante o sono e melhoram com uso de tala para imobilização do punho e com movimentos da mão e do punho⁴.

DO PLEITO

1. A **eletroneuromiografia (ENMG)** é um procedimento que avalia a função do sistema nervoso periférico e muscular através do registro das respostas elétricas geradas por estes sistemas, às quais são detectadas graficamente por um equipamento

¹ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?lslisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Tendinopatia&show_tree_number=T>. Acesso em: 19 mar. 2018.

² ANDRADE, M. A. P. et al. Osteotomia femoral distal de varização para osteoartrose no joelho valgo: seguimento em longo prazo. Revista Brasileira de Ortopedia, v. 44, n. 04, p. 346-50, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbort/v44n4/a11v44n4.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

³ ALMEIDA JR., C. S. et al. Reabilitação do aparelho osteoarticular. In: LIANZA, S. Medicina de reabilitação. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. p. 209-220.

⁴ CHAMAS, M. et al. Síndrome do túnel do carpo – Parte I (anatomia, fisiologia, etiologia e diagnóstico). Revista Brasileira de Ortopedia. 2014; v.49(5), p.429 - 436. Disponível em: <http://www.rbo.org.br/PDF/49-5-port/sindrome_do_tunel.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

denominado eletroneuromiógrafo. O exame é realizado em duas fases: o estudo dos nervos periféricos, onde se aplica estímulo elétrico registrando a resposta do nervo estudado (potencial de ação) que é analisado pelo neurofisiologista clínico, comparando-se com o lado contralateral, bem como os valores padronizados de referência e o estudo dos músculos utilizando-se eletrodos de agulhas pequenas, os quais são inseridos nos músculos para registro de atividade elétrica muscular em repouso e durante a contração. Seu objetivo principal é analisar a velocidade de condução elétrica e o estado das unidades motoras, ou seja, detectar lesões do sistema nervoso periférico e muscular localizando a lesão dentro da unidade motora, assim como quantificar a lesão⁵.

III – CONCLUSÃO

1. A síndrome do túnel do carpo (STC) é a neuropatia de origem compressiva mais frequente, incidindo em cerca de 1% da população geral. Os pacientes são predominantemente do sexo feminino, numa proporção de 4:1, geralmente na faixa etária entre 40 e 60 anos. Em cerca de 50% dos casos, a STC é bilateral, iniciando-se na mão dominante, na qual os sintomas geralmente são mais intensos. A eletroneuromiografia tem um papel importante no diagnóstico diferencial da síndrome do túnel do carpo com a radiculopatia cervical e com polineuropatias periféricas, além de ser útil na avaliação e seguimento pós-operatórios⁶.
2. Diante o exposto, informa-se que o exame pleiteado, eletroneuromiografia de membros superiores está indicado para melhor elucidação diagnóstica e avaliação de tratamento do quadro clínico da Autora.
3. Além disso, o mesmo está coberto pelo SUS conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta eletroneuromiograma (ENMG), sob o código de procedimento: 02.11.05.008-3.
4. Destaca-se que a Autora é acompanhada pela Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São João de Meriti (fls. 14 a 16), unidade de saúde pertencente ao SUS. Assim, é de responsabilidade da referida unidade realizar o encaminhamento da Autora a uma das unidades habilitadas como Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos - Classificação: Exame Eletroneuromiografia, no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro (ANEXO), de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pois não há acostado aos autos a confirmação da inserção no sistema de regulação.
5. Quanto à solicitação da Defensoria Pública da União (fls. 5 e 6, item "DOS PEDIDOS", subitens "c" e "e") referente ao provimento de "... *todo o necessário que surgir ao longo do processo...*", cumpre ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos

⁵ Instituto de Neurologia Funcional. Eletroneuromiografia. Disponível em: <<http://www.neurologia.srv.br/eletroneuromiografia>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

⁶ Sociedade Brasileira de Neurologia. Compressão do Nervo Mediano no Punho (síndrome do Túnel do Carpo). Disponível em: <<http://www.sbn.com.br/files/downloads/departamento/nervos-perifericos/compressao-do-nervo.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

⁷ Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviço Especializado: Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos. Classificação: exame eletroneuromiografia. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=122&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=122&VClassificacao=009&VAmbu=&VAmbuSUS=&VHosp=&VHospSus=>>. Acesso em: 19 mar. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

itens sem a prévia análise de laudo que justifique a necessidade destes, tendo em vista que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTONIO DE A. GASPAR

Médico

CRM-RJ 5252096-3

ID. 2047165-6

LIDIANE DE FREITAS SARMENTO

Fisioterapeuta

CREFITO 21177.951-F

MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA

Médica

CREMERJ 52.910082

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: TODOS
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS
Classificação: EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA

Existem 19 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
6893171	C R F MACABU	05915110000105		CONCEICAO DE MACABU
6054757	CLINICA DO SONO BANGU	09657205000119		RIO DE JANEIRO
6832333	CLINICA DO SONO COPACABANA	09657205000208		RIO DE JANEIRO
7764103	CLINICA DO SONO SANTA CRUZ	09657205000461		RIO DE JANEIRO
6319647	CLINICA LUIZ CARLOS PINTO FILIAL	30116487000214		RIO DE JANEIRO
6519855	CLINICA LUIZ CARLOS PINTO JARDIM BOTANICO	30116487000133		RIO DE JANEIRO
6407412	FIOCRUZ CENTRO DE ESTUDOS SAUDE DO TRABALHADOR E ECOL HUMANA		33781055000135	RIO DE JANEIRO
7458543	HOSPITAL BARRA DOR	02284062000521		RIO DE JANEIRO
6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MQACYR RODRIGUES DO CARMO		29138328000150	DUQUE DE CAXIAS
6278442	NEURO CLINICA SANTIAGO	10725574000180		NOVA IGUACU
6865704	NEUROCLIN	10786715000175		TRES RIOS
3931283	NEUROCLIN CLINICA NEUROLOGICA E EXAMES COMPLEMENTARES	19575249000153		NILOPOLIS
5204673	NEUROFISIOLOGIA CLINICA IGUACU	36053650000304		BELFORD ROXO
3145697	NEUROFISIOLOGIA CLINICA IGUACU	36053650000142		NOVA IGUACU
9183507	NEUROFISIOLOGIA CLINICA IGUACU LTDA	36053650000223		NILOPOLIS
6653128	NEUROVIDA	11965438000120		SAO JOAO DE MERITI
3429496	POLICLINICA SANTA MARTHA	32116527000172		BOM JESUS DO ITABAPICANA
2280051	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	28683712000171		BARRA MANSA
2708361	UFRJ INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO	33662683002240	33662683000116	RIO DE JANEIRO